

EDITAL 017/2022/Direção Geral/UDESC Oeste

Fixa normas, referentes ao 2º semestre de 2022, para matrícula, trancamento, ajustes e reajustes de matrícula de alunos regulares e ingressantes dos cursos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste.

O Diretor Geral em exercício do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2022, **R E S O L V E**:

Art.1 Estabelecer o período de **25/07/2022** a **29/07/2022** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* do CEO/UDESC, nos cursos de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado profissional em Enfermagem.

Parágrafo único - A matrícula dos alunos, referidos no *caput* deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

Art. 2 Estabelecer as datas de **27/07/2022** a **29/07/2022** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 2º semestre letivo de 2022 (ingressantes) no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, e o dia **01/08/2022** para alunos ingressantes via vagas remanescentes/segunda chamada.

Art. 3 Estabelecer as datas de **27/07/2022** a **29/07/2022** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 2º semestre letivo de 2022 (ingressantes) no curso de Mestrado Acadêmico em Zootecnia, e o dia **01/08/2022** para alunos ingressantes via vagas remanescentes/segunda chamada.

Art. 4 Estabelecer a data **10/08/2022** para matrícula dos alunos especiais, com edital próprio publicado pelos PPGs.

§1º Os ingressantes no 2º semestre de 2022 e os alunos especiais, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar eletronicamente, por meio do formulário digital disponível pelo link abaixo (cada curso tem um link específico) os seguintes documentos em formato PDF:

Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos- <http://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=148>

Mestrado em Zootecnia- <http://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=149>

a) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou do comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC¹ (ingressantes em curso de mestrado e que cursaram graduação no Brasil);

- b) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação autenticado;
- d) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, da carteira de identidade (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional ou militar, etc);
- e) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, do CPF ou documento que contenha o número do CPF;
- f) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, do título de eleitor;
- g) Certidão de quitação com a justiça eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, de quitação com serviço de militar, quando for o caso;
- i) Ficha de matrícula devidamente preenchida e elaborada em conjunto com orientador (disponível no link <https://www.udesc.br/ceo/secppg/pg/publicacoes>)
- j) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, comprovante de vacinação contra a rubéola;

1 Conforme Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, art. 24, § 1º, na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

§2º Os ingressantes no 2º semestre de 2022 e alunos especiais deverão enviar pelo correio até o dia 30 de agosto de 2022 ou entregar pessoalmente na secretaria da DPPG, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso:

- a) uma fotocópia, autenticada em cartório de frente e verso, do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou uma fotocópia autenticada do comprovante de conclusão de curso de graduação, ou cópia simples acompanhada do documento original
- b) Uma fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação ou cópia simples acompanhada do original do documento original
- c) Uma Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples acompanhada do documento original
- d) Uma Cópia Certidão Nascimento/Casamento
- e) Uma foto 3x4

§3º Endereço para envio da documentação: Secretaria Acadêmica de Pós-graduação, sala 27, Rua Beloni Trombetta Zanin 680E - Bairro Santo Antônio - Chapecó - SC CEP: 89.815-630. A/c Patrícia B. Alves

Art. 5 Estabelecer que os alunos regulares podem efetivar reajustes de matrícula pela internet via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), até a data limite de **29/08/2022**.

Art. 6 A matrícula ou reajuste de matrícula, realizada *online*, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. A secretaria enviará cópia do comprovante de matrícula para ciência do orientador e de acordo. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada *online* por seu orientado, deverá, até o dia **29/08/2022**, manifestar a sua discordância à Secretaria de Ensino de Pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

Parágrafo único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no caput deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

Art. 7 Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua Dissertação/TCC até **31/07/2022**, não devem efetivar matrícula.

Parágrafo único – Os acadêmicos regulares que não defenderem sua Dissertação/TCC até o **prazo previsto de 24 meses** devem efetivar matrícula, e caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em “Dissertação” (para mestrado acadêmico) ou Trabalho de Conclusão de Curso (para mestrado profissional).

Art. 8 Estabelecer que o acadêmico regular, que não defender sua Dissertação até o prazo previsto de 24 meses, deverá ter aprovado o pedido de prorrogação de prazo até a data da matrícula.

Art. 9 Estabelecer a partir do dia **08/08/2022** como data de início das aulas para os cursos de **Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado Profissional em Enfermagem.**

Art. 10 Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca do CEO/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 11 Estabelecer que as matrículas dos ingressantes somente serão efetivadas pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, após a conferência de todos os documentos anexados no sistema, se todos os documentos estão legíveis e com qualidade aceitável e se realmente foram anexados todos os documentos exigidos no artigo 4.

Art. 12 Estabelecer que após a conferência estabelecida no artigo 12, a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação vai gerar um documento denominado “Comprovante de Matrícula”, o qual será enviado no e-mail fornecido pelo acadêmico e somente após o envio deste documento é que a matrícula será confirmada.

Art. 13 Conforme o disposto no § 1º do art. 25 da Resolução 013/2014 do CONSEPE, “na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou

de mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso”.

Art. 14 Conforme o art. 10 da Lei 15.435/2011, do Estado de Santa Catarina, “a apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”. Caso não seja apresentada a cópia autenticada, conforme o § 1º deste mesmo artigo, “a autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado”.

Art. 15 Para os documentos emitidos digitalmente e que possuam certificação digital da origem, esta é suficiente para efeito de autenticação.

Art. 16 Nos casos de matrículas realizadas online, os alunos poderão enviar cópias apenas digitais dos documentos os documentos digitalizados, mas deverão apresentar os originais em momento e da forma que for definida pelo edital do centro ou do programa. Os candidatos poderão responder civil e criminalmente por eventuais fraudes ou irregularidades decorrentes do envio de documentação em desacordo com a documentação original.

Art. 17 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2022.

Prof. Cleuzir da Luz

Diretor Geral
UDESC Oeste

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico:

Programa:

Curso:

Orientador:

Semestre:

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Cidade ____/ ____/ ____

Assinatura Aluno



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SQ21R9F0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUZIR DA LUZ (CPF: 923.XXX.629-XX) em 02/06/2022 às 16:59:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjI3NDdfMjI3OTFfMjAyMjI0TjUxUjIjGMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022747/2022** e o código **SQ21R9F0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.